



PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 20230869	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação n° 004/2022.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Maria José Maia da Silva
OBJETO:	Locação de imóvel para atender a Unidade Municipal de Educação Infantil no Bairro da Interventoria.
CONTRATO ADMINISTRATIVO:	081/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL:	01/04/2022 a 31/12/2022 - 09 meses
VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL:	R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais).
LOCADOR:	Rodrigo Bezerra Gaspar CPF n° 001.138.982-66
ASSUNTO:	1° Termo Aditivo de Prazo.
1° TA PRAZO:	01/01/2023 a 30/09/2023 - 09 (nove) meses
FISCAIS DO CONTRATO: Portaria n° 082/2021 -SEMED - (fl. 27)	Lauro Sérgio Costa Silva - Fiscal Titular e Adilson Guilherme Feitosa de Oliveira - Fiscal Substituto.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise técnica do **1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n° 081/2022 - SEMED e o Termo de Apostilamento n° 001/2023** oriundos da Dispensa de Licitação n° 004/2022, cujo objeto é a **locação de imóvel para atender a Unidade Municipal de Educação Infantil no Bairro da Interventoria**. O imóvel está localizado na Travessa Bom Sossego, n° 467, Bairro Jardim Santarém, Santarém - Pará e serve para atender a Unidade Municipal de Educação Infantil no Bairro da Interventoria.

O pedido justifica-se em razão do fim da vigência do contrato que ocorreu em 31/12/2022 e a necessidade em prorrogar a locação do mesmo imóvel pelo período de 09 (nove) meses, a contar de 01/01/2023 a 30/09/2023. Vale ressaltar que o locador se compromete a manter a locação nos mesmos valores e condições constantes do contrato original.

A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta da própria Secretaria, contendo 46 (quarenta e seis) laudas. Deu entrada nesta Controladoria no dia **15/05/2023 às 13h50**, através do Memorando n° 181/2023-SEMED, para análise técnica obrigatória e emissão de parecer conclusivo.



II. ANÁLISE DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO:

O processo foi instruído com base na Lei do Inquilinato (Lei n° 8.245/1991 e Lei n° 12.112/2009) e nos artigos 24 e 57, parágrafo 2º, II da Lei n° 8.666/1993, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Memorando n° 129/2022 - assinado pelo fiscal de contratos e encaminhado para a Ordenadora de Despesas solicitando o Aditivo de Prazo do contrato administrativo n° 081/2022 (fl. 01);
- ✓ Manifestação Preliminar assinada pela Ordenadora de Despesas em 15/12/2022 (fl. 02);
- ✓ Notificação encaminhada ao proprietário do imóvel solicitando a prorrogação do contrato (fl. 03);
- ✓ Resposta do Locatário informando que possui interesse na prorrogação do prazo e que serão mantidos os mesmos termos do contrato original (fl. 04);
- ✓ Autorização assinada pela Ordenadora de Despesas em 23 de dezembro de 2022 (fl. 05);
- ✓ Decreto n° 005/2021 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Ordenadora de Despesas (fl. 06);
- ✓ Justificativa para a prorrogação do contrato n° 081/2022 - SEMED, assinada pela Ordenadora de Despesas em 28/12/2022 (fls. 07/08);
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato (fl. 09/10);
- ✓ Contrato Administrativo n° 081/2020 - SEMED (fls. 11/13);
- ✓ Cópia das certidões negativas fiscais e trabalhistas (fls. 14/20);
- ✓ Parecer jurídico n° 486/2022/SEMED, assinado pela consultora jurídica do Município DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR, em 29/12/2022, que se manifestou **FAVORÁVEL** a prática do ato. (fls. 21/23);
- ✓ Relatório de Fiscalização do Contrato datado em 30 de dezembro de 2022 (fls. 24/26);
- ✓ Portaria n° 82/2021 - SEMED, que dispõe sobre os agentes fiscalizadores do contrato e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará n° 34583, de 14 de maio de 2021 (fls. 27/28);
- ✓ 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 048/2022 - SEMED, assinado pelos acordantes e duas testemunhas (fls. 29/30);
- ✓ Publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 048/2022 - SEMED, no Diário Oficial da União - Seção 3, n° 5, do dia 06 de janeiro de 2023 (fl. 31);
- ✓ Diligência do Controle Interno n° 20230124 datada em 27 de fevereiro de 2023 (fls. 32/34);
- ✓ Cronograma físico e financeiro da reforma e ampliação da UMEI da Interventoria (fl. 35);



- ✓ Portaria n° 811/2022 - SEMED, que dispõe sobre a nomeação da comissão de licitação, bem como sua publicação na imprensa oficial (fl. 36/37);
- ✓ Extrato da Portaria de Fiscal do Contrato (fl. 38);
- ✓ Nota de Reserva Orçamentária n° 187, no valor de R\$ - 36.000,00 (trinta e seis mil reais) (fl. 39);
- ✓ Termo de Apostilamento n° 001/2023 para a inclusão da Reserva Orçamentária, datado em 23 de março de 2023 (fl. 40);
- ✓ Justificativa para a formalização do Apostilamento assinada pela Ordenadora de Despesas em 23 de março de 2023 (fls. 41/42);
- ✓ Parecer jurídico n° 060/2023 - PGM, assinado pelo consultor jurídico do Município ANDRE FERREIRA PINHO - Decreto n° 031/2022 - GAP/PMS, datado em 19 de abril de 2023 (fls. 43/46);

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da seguinte dotação do ano de 2022.

12.122.0006 2.060 3.3.90.36.00 1500 175

Após o apostilamento, a rubrica orçamentária passou a ser:

12.122.0006.2.060 3.3.90.36.00.1500 111

IV. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

O processo foi baixado em Diligência, tendo retornado até esta Controladoria para análise. Vejamos:

1. - O processo original de Dispensa de Locação trata-se da locação de um imóvel localizado na Travessa Bom Sossego, n° 467, Jardim Santarém, nesta cidade e tem como finalidade **atender a Unidade Municipal de Educação Infantil no Bairro da Interventoria**. Ocorre que, em análise minuciosa ao presente aditivo, verificamos que a Ordenadora de Despesas solicita o aditamento do contrato para outra finalidade, qual seja: **funcionamento da Casa dos Conselhos - Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social**. Assim, recomendamos que os autos sejam encaminhados ao setor jurídico desta Secretaria, a fim de se manifestar acerca da possibilidade em se renovar a locação do mesmo imóvel para outra destinação diversa da prevista no contrato original. **ATENDIDA**, conforme comprova Parecer Jurídico n° 060/2023 - PGM, emitido pelo consultor ANDRÉ FERREIRA PINHO - Decreto n° 031/2022 - GAP/PMS, que se manifestou informando que "... **existe a possibilidade legal de alteração contratual, dentre as quais, entendemos estar inclusa a situação descrita pela Controladoria Geral do Município na Diligência n° 20230124 - CGM - Item IV, alínea I, especificamente quanto à renovação contratual para a destinação diversa do contrato original...**", conforme comprovam as folhas 43 a 46.



2. Que seja informado nos autos, qual é a localização da Unidade Municipal de Educação Infantil - UMEI Interventoria, já que, não é mais objeto do presente certame. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 35.

3. A juntada da Portaria da Comissão de Licitação atualizada bem como, sua publicação na imprensa oficial nos termos do § 4º, art. 51 da Lei Federal 8.666/1993. **ATENDIDA**, conforme comprovam as folhas 36 e 37.

4. A juntada da Nota de Reserva Orçamentária extraída do Sistema contábil, assinada pelo servidor competente, a fim de demonstrar a existência de orçamento para cobrir a despesa. **ATENDIDA**, conforme comprova a folha 39.

5. Que se proceda ao Apostilamento para a inclusão da Reserva Orçamentária referente ao exercício de 2023. **ATENDIDA**, conforme comprova à folha 40.

6. A juntada do laudo AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nos termos da Lei n° 13.425/2017 que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, c/c a Lei n° 9.234/2021 que Institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndios e Emergências e o Decreto n° 2.247/2022 que regulamenta os Títulos III e IV da Lei Estadual n° 9.234, de 24 de março de 2021, ou que comprove sua requisição junto ao Corpo de Bombeiros. **NÃO ATENDIDA.**

V. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise do **1º Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato Administrativo n° 081/2022 referente à Dispensa de Licitação n° 004/2022 e o **Apostilamento n° 001/2023**, verificamos que encontram-se em conformidade com os Pareceres jurídicos n° 486/2022 - SEMED emitido pela consultora DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR - Decreto n° 032/2022 - GAP/PMS e o Parecer Jurídico n° 060/2023 - PGM, emitido pelo consultor ANDRE FERREIRA PINHO - Decreto n° 031/2022, onde opinaram pela formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato, conforme comprovam as folhas 21 a 23 e 43 a 46.

Assim, este Órgão de Controle Interno, verificou o revestimento das formalidades legais que compõe o ato, conforme dispõe a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, estando apto a gerar despesas para municipalidade, após a observância das seguintes **RECOMENDAÇÕES: I** - A realização das adequações no imóvel conforme relatório do fiscal às folhas 08 e 09; **II** - A juntada do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros; **III** - A juntada do laudo de que foram realizadas as adaptações para cadeirantes no imóvel, de Parecer do Controle Interno n° 20230869 - SEMED



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Av. Anysio Chaves, nº 842-A, Aeroporto Velho
Santarém - PA | 68.030-290

acordo com a lei de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos ABNT 9050/2004 - NBR; **IV** - A juntada dos documentos que comprovam a execução contratual; **V** - A publicação dos documentos essenciais no Mural de licitações do TCM/PA e no sítio da Prefeitura: www.santarém.pa.gov.br - Portal da Transparência e sistema contábil.

Santarém - Pará, 17 de maio de 2022.

MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA

Agente do Controle Interno II
Decreto nº 059/2023

ROBERTA REBELO MERABET

Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021

